



**Lei n.º 3.512 de 16 de maio de 2017.**

***Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos cargos do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, de Serafina Corrêa.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Os vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, ficam revisados em 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento), conforme índice de IGPM proporcional aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017, a contar de 1º de Abril de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 16 de maio de 2017, 56ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 16/05/2017.